



software e suporte técnico.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Estadual nº 18.989/15 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Dispensa de outorga: Lei Complementar nº 95/2012 e Decreto Estadual nº 8.806/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 14.269,50 (quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.17.01.04.122.4200.4.209.03, Fonte 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00114, de 25/06/2020, no valor de R\$ 14.269,50 (quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho 2020.

Protocolo 188483

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

PROCESSO Nº 201900004041321- de 10/05/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2019.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA economia, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

CONTRATADA: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.965.293/0001-28.

OBJETO: Suspensão do Contrato nº 013/2019, de locação de sistema de fiscalização eletrônica embarcado em veículos automotivos de pequeno porte (Blitz Eletrônica) pela Secretaria de Estado da Economia, com a prorrogação automática do prazo de vigência.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993: art. 8º, parágrafo único, art. 57, § 1º, art. 65, inciso II, e art. 79, § 5º; Lei estadual nº 17.928/12 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

VIGÊNCIA: O Contrato 013/2019 fica suspenso a partir de 23/03/2020 até 30 (trinta) dias após cessadas as medidas impostas pelo Decreto nº 9.653/2020 ou outro expediente que venha liberar as atividades correspondentes ao contrato em questão. Após esse período, retoma-se a execução contratual.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2020.

Protocolo 188484

Portaria 91/2020 - ECONOMIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 8, inciso III da Lei nº 17.257, de 25/01/2011, c/c o artigo 13, inciso IV, do Regulamento desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 9.159, de 07/02/2018, e com fundamento na Lei nº 13.738, de 30/10/2000, que institui a carreira de apoio fiscal-fazendário, especialmente em seus artigos 22 e 23.

Considerando a grande demanda de ações judiciais em desfavor do Estado de Goiás, concedidas liminarmente e/ou no mérito, especificamente em relação a determinação de dar início a processos seletivos visando Promoções de servidores do Quadro de Apoio Fiscal Fazendário desta Pasta, em sintonia do previsto na Lei nº 13.738, de 30/10/2000, especialmente em seus artigos 22 e 23.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir no âmbito desta Secretaria a Comissão permanente de Avaliação de Promoção, a fim de, exclusivamente, dar cumprimento as decisões judiciais, adotando os procedimentos necessários de análise dos critérios previstos nos artigos 22 e 23 da Lei nº 13.738, de 30/10/2000, visando verificar se o (s) servidor (es), preenche (m) os requisitos ali estabelecidos.

Art 2º - Ficam designados como membros da Comissão permanente a que se refere o artigo anterior, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:

I - Antonio Fernando Vieira Maia, CPF nº 263.583.791-00, Técnico Fazendário Estadual - Classe III, Padrão 4, Presidente;

II - José Gilmar Pires da Silva, CPF nº 168.813.461-15, Técnico Fazendário - Classe III, Padrão 4, Membro;

III - Washington Luis de Avila, CPF nº 290.332.501-44, Técnico Fazendário Estadual, Classe III, Padrão 4, Membro;

IV - Marcos Rosa de Araújo, CPF nº 035.919.516-41, Técnico Fazendário Estadual, Classe III, Padrão 4, Membro

V - Limari Ferreira Marques Pedatella, CPF nº 132.480.221-91, Analista de Gestão Governamental, Classe B, Padrão 3.

Art 3º - A Comissão permanente de Avaliação de Promoção ora instituída poderá, junto à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta, requisitar informações e documentos necessários para subsidiar os trabalhos por ela desenvolvidos.

Art 4º - Fica revogada a Portaria nº 211/2019-GAB/ECONOMIA, de 03/10/2019.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 08 dias do mês de julho de 2020

Protocolo 188490

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria nº 130/2020 - SECULT

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR**, a Portaria nº 028/2020-SECULT, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 31 de janeiro de 2020, em que delega ao Servidor **Paulo Fernando de Sant'Anna Florentino, CPF: nº 704.776.201-91**, atribuições constantes no artigo 25, capítulo IV da Superintendência do Centro Cultural Oscar Niemeyer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Cultura da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 10 dias do mês de julho de 2020.

Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 188508

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria 110/2020 - SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 1104/2020 da Gerência de Compras Governamentais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Wiris Alves Pinheiro**, CPF: 380.514.001-00, e **Durval Bernardes de Sousa**, CPF: 039.955.771-